



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 048/2020, DE 13 DE AGOSTO DE 2020.

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº047, DE 06 DE AGOSTO DE 2020 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Municipal n.º 1.918/20 e da Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

CONSIDERANDO, o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º – A alínea “h”, do §2º, do art. 8º, do Decreto Municipal Nº 047, de 06 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º** - ...

...

§2º. ...

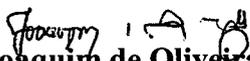
...

h) a retirada, para consumo, de pães e similares deverá ser realizada por empregados que higienizarão as mãos antes de cada atendimento, na presença dos clientes ou, quando houver possibilidade, diretamente pelos clientes, devendo estes higienizarem previamente as mãos;

...”

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Manga/MG, 13 de agosto de 2020.


Joaquim de Oliveira Sá Filho
Prefeito Municipal